



CÂMARA MUNICIPAL

LAPA — PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 22/69

Súmula: Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA — DECRETA:

Art. 1º— Com vistas a cobertura das despesas decorrentes da promoção cultural nesta cidade, pela Câmara Júnior da Lapa, levada a efeito pelo teatrólogo L. Romanovski, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de R\$ 300,00 (trezentos cruzêiros novos), dentro da Verba EDUCAÇÃO E CULTURA, dotação 3.1.4.0.6.1— Encargos Diversos do orçamento vigente.

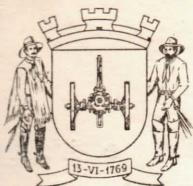
Art. 2º— Como recurso para atendimento do crédito em apreço será utilizado o excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício.

Art. 3º— Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa em 13 de outubro de 1969

Wilson Montenegro
Presidente

Nelson F. Acioly Calderari.
1º Secretário.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

O Prefeito Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais apresenta a Câmara Municipal o seguinte:

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 17/69

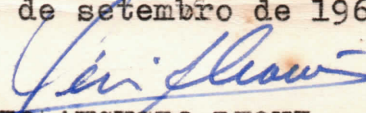
Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar.

Art 1º- Com vistas a cobertura das despesas decorrentes da promoção cultural nesta cidade, pela Câmara Júnior da Lapa, levada a efeito pelo teatrólogo L. Romanovski, fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de NCR\$ 300,00 (t~~re~~zentos cruzeiros novos), dentro da Verba EDUCAÇÃO E CULTURA, dotação 3.1.4.0.6.1 - Encargos Diversos do orçamento vigente.

Art 2º- Como recurso para atendimento do crédito em aprêço será utilizado o excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício.

Art 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário

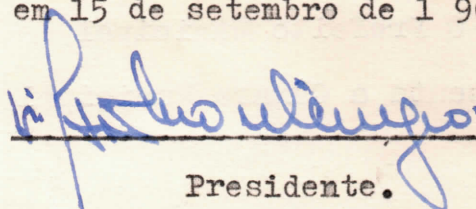
Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 15 de setembro de 1969


SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal

Encaminhe-se as Comissões competentes para na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

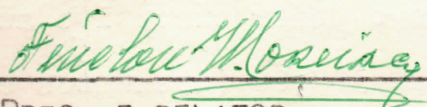
Saladas Sessões em 15 de setembro de 1969.


Presidente.

PARECER DE COM. DE LEG. E JUSTIÇA:

O ANTE-PROJETO DE LEI Nº 17/69, SALVO MELHOR JUÍZO, ESTA REVESTIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS, SENDO, OUTROSSIM, DE JUSTIÇA, VISTO QUE A ENTIDADE NELE REFERIDA, TEM CONTRIBUIDO, ABNEGADAMENTE, PARA O PROGRESSO DA LAPA.

SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE SETEMBRO DE 1969.-


PRES. E RELATOR

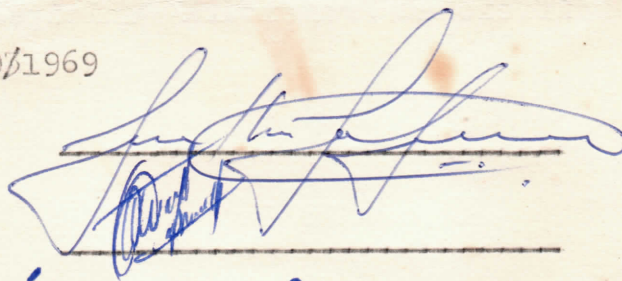


Parecer da Comissão de Orçamento e finanças e tomada de contas

Somos favoráveis ao Ante- Projeto de Lei Nº 17/69 visto que o Sr. Prefeito Municipal com recursos da dotação orçamentaria está em condições de atender o solicitado.

É o parecer

Sala de Sessões em 4/10/1969



Discurso. O cenário público não
é tabua de salvação para
empreendedores de terceiros que
não repararam êxito financeiro.
David Wilson Neto.

Câmara Junior - Lapa - Pr.

Lapa, 15 de agosto de 1968

Ao Excelentíssimo Senhor

SÉRGIO AUGUSTO LEONI

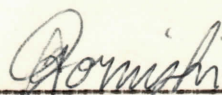
DD. Prefeito Municipal

Em data de 26 de agosto de 1968 a Câmara Municipal da Lapa aprovou Projeto de Lei nº 33/68 no qual autorizava o então Prefeito Sr. Pedro Fávareo Cavalin a conceder verba especial à Câmara Júnior da Lapa, com o intuito de cobrir despesas advindas da instalação do Parque Infantil em nossa cidade. A Lei correspondente a este Projeto não foi sancionada por motivos que desconhecemos.

Recorremos à V. Sa., solicitando a reapresentação do Projeto à Egrégia Câmara Municipal, pois em data de 9 de agosto último fizemos realizar a apresentação de uma peça teatral de caráter cultural ao povo lapaense e a renda não correspondeu ao total fixado em contrato com o teatrólogo L. ROMANOVSKI, sendo que não dispomos de fundo econômico algum para enfrentar e contornar esta situação que exige imediata providência. Apesar de sermos jovens não contamos com economias à altura para solucionar estes problemas, apesar de nossa intenção de proporcionar e aumentar o desenvolvimento de nossa comunidade.

Ciente de Vossa compreensão e atendimento, desde já somos cordial e

Juniorísticamente



ARAMIS GORNISKI - Presidente